



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação

PROCESSO N° 23411.000287/2018-48
CONTRATO N° 06/2018 – TELÊMAGO BORBA
ADITIVO N° 02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2018 – CAMPUS TELÊMAGO BORBA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS TELÊMAGO BORBA, E A ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158399, CAMPUS TELÊMAGO BORBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **10.652.179/0002-04**, com sede na Rodovia PR 160, KM 19,5, Bairro Jardim Bandeirantes, Cep: 84.269-090, Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná neste ato representado por sua Diretora Geral, Senhora **KARINA MELLO BONILAURE**, portadora do n.º CPF 876.254.909-04 e da Cédula de Identidade n.º 5.561.452-0 SSP-PR, designada pela Portaria n.º 552, publicada no DOU edição 178 em 15/09/2011, seção 2, página 17, de acordo com a competência legal delegada por intermédio da Resolução/IFPR n.º 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **79.283.065/0003-03**, estabelecida a Rua Chile, 1107, Loja 2, Andar Térreo, Bairro Prado Velho, CEP 80.215-184, representado pelo seu Sócio Proprietário, Senhor (a) Ronaldo Benkendorf, portador da cédula de identidade n.º 2.768.759 SSP-SC e CPF n.º 751.256.849-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços terceirizados de apoio às atividades operacionais e administrativas, para prestação de serviços de natureza contínua, com vistas a atender às necessidades do Campus Telêmaco Borba do Instituto Federal do Paraná - IFPR, que compreenderá, além dos serviços de mão de obra com dedicação exclusiva, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 10/2018, processo 23411.006489/2017-43 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste em:

- 1.1.1. Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) com **início em 17/09/2019 e encerramento em 16/09/2020**, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato.
- 1.1.2. Repactuação do custo mensal decorrente de remuneração, elevados por deliberação da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, registrada no MTE sob nº PR000154/2019, com data base a partir de 1º de fevereiro de 2019, e do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, com data a partir de 06 de julho de 2019, em conformidade com a Cláusula Sexta do referido contrato.
- 1.1.3. Eliminação dos custos com Vale Transporte da planilha de formação de preços por acordo entre as partes nos termos da alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.1.4. Eliminação do adicional noturno pago sobre um dos postos de porteiro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Considerando o objeto deste termo aditivo, ficam estabelecidos 3 (três) períodos para a alteração do valor contratual, sendo: 01/02/2019 atendendo a CCT 2019/2021; 06/07/2019 para a aplicação do IPCA e 17/09/19 para eliminação dos custos com Vale Transporte e adicional noturno sobre um dos postos de porteiro, sendo assim disposto:

2.1.1. Retroativo a 01/02/19 atendendo a CCT

VALORES VÁLIDOS PARA O PERÍODO DE 01/02/19 ATÉ 31/03/19						
Grupo	Item	Local	Posto	Qtde.	Valor anterior	Valor repactuado
	43	Telêmaco Borba	Porteiro	2	7.512,83	7.835,39
18	43	Telêmaco Borba	Auxiliar de Serviços Gerais	1	2.670,04	2.794,77
	44	Telêmaco Borba	Oficial de Manutenção Predial	1	4.693,63	4.885,63
Total					14.876,49	15.515,79
					<i>Diferença apurada no período</i>	639,30



VALORES VÁLIDOS PARA O PERÍODO DE 01/04/19 ATÉ 05/07/19							
Grupo	Item	Local	Posto	Qtde.	Valor anterior	Valor repactuado	
18	43	Telêmaco Borba	Porteiro	2	7.817,83	8.150,71	
	43	Telêmaco Borba	Auxiliar de Serviços Gerais	1	2.790,15	2.794,77	
	44	Telêmaco Borba	Oficial de Manutenção Predial	1	4.693,84	4.885,63	
Total					15.181,82	15.831,11	
					<i>Diferença apurada no período</i>	649,29	

2.1.2. Aplicação do IPCA

VALORES VÁLIDOS PARA O PERÍODO DE 06/07/19 ATÉ 16/09/19							
Grupo	Item	Local	Posto	Qtde.	Valor anterior	Valor repactuado	
18	43	Telêmaco Borba	Porteiro	2	8.150,71	8.151,62	
	43	Telêmaco Borba	Auxiliar de Serviços Gerais	1	2.794,77	2.794,77	
	44	Telêmaco Borba	Oficial de Manutenção Predial	1	4.885,63	4.885,63	
Total					15.831,11	15.832,03	
					<i>Diferença apurada no período</i>	0,92	

2.1.3. Eliminação de custos para a nova vigência

VALORES VÁLIDOS PARA O PERÍODO DE 17/09/19 ATÉ 16/09/20							
Grupo	Item	Local	Serviço	Qtde.	Valor unit.	Valor anual	
18	43	Telêmaco Borba	Porteiro sem Adicional Noturno	1	3.587,16	44.245,94	
	43	Telêmaco Borba	Porteiro com Adicional Noturno	1	3.844,82	46.137,85	
	43	Telêmaco Borba	Auxiliar de Serviços Gerais	1	2.794,77	33.537,22	
	44	Telêmaco Borba	Oficial de Manutenção Predial	1	4.780,53	57.366,32	
Total					15.107,28	181.287,33	

1.1. Devido as alterações supracitadas, o valor estimado global do contrato para o período de 17/09/2018 à 16/09/2019 passará de **R\$ 182.177,88** (Cento e oitenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) para **R\$ 191.327,11** (Cento e noventa e um mil, trezentos e vinte e sete reais e onze centavos).

1.2. Para o novo período de vigência o valor estimado global do contrato passa de **R\$ 191.327,11** (Cento e noventa e um mil, trezentos e vinte e sete reais e onze centavos) para **R\$ 189.731,08** (Cento e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e oito centavos).



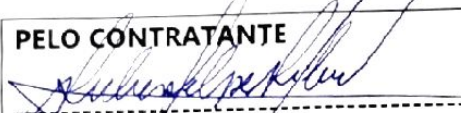
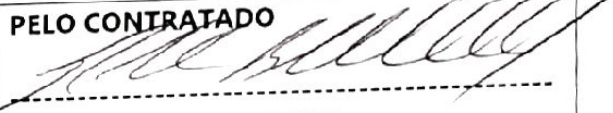
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, no Diário Oficial da União.

3. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

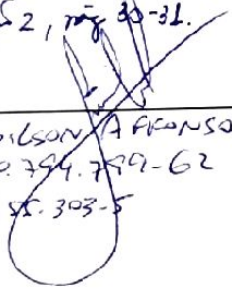
3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Telêmaco Borba, 15 de agosto de 2019.

<p>PELO CONTRATANTE</p> 	<p>PELO CONTRATADO</p> 
<p>KARINA MELLO BONILAURE DIRETORA GERAL DO IFPR CAMPUS TELÊMACO BORBA SIAPE: 1681304</p>	<p>RONALDO BENKENDORF SÓCIO PROPRIETÁRIO CPF: 751.256.849-53</p>

Rubens Felipe Ribeiro
Diretor Geral Substituto
IFPR - Campus Telêmaco Borba
Matr. SIAPE 1802661

no exercício da direção geral, **TESTEMUNHAS**
Conforme Portaria n. 158 de 01/02/2019
de 05/02/2019, Sec. 2, nos 30-31.

1. 
Nome: Adilson A. Franco
CPF: 029.794.799-62
RG: 6.650.303-5

2. Nastassja Corrêa
Nome: Nastassja C. Corrêa
CPF: Gestão de Contratos Públicos
RG: CPF 103.385.319-47